CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A voz 15/03

Fls 03
Proc.
PMBM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4977 ***,DE*** 16 ***DE*** março ***DE 2022.***

Ementa: Institui a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao CORONAVIRUS na Rede Municipal do município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído que no dia 17 de março seja colocada em prática a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao CORONAVIRUS no município de Barra Mansa.

Art. 2º - O Dia Municipal do Combate ao CORONAVIRUS, será realizado anualmente, no dia 17 de março nas escolas municipais.

Art. 3º - A campanha deverá informar aos alunos sobre a importância da prevenção do CORONAVIRUS, suas variantes e os riscos associados à doença, conscientizando-os a respeito da necessidade do combate durante todo ano, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidades

Art.4º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado por decreto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 ***DE*** março ***DE 2022.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br